



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 Dispensa N°: 000018**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa estabelecida à Rua Goiás, n° 986, Centro em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Arisleu Ferreira Pires e de outro lado a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número», «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)», CEP: «Código de Endereçamento Postal (CEP)», inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa/2023 000018 do processo administrativo próprio n° 00034/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (ampla cobertura), para veículos de propriedade do Município de Biquinhas - MG conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.10.122.0012.2019.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### 2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

#### 2.1. DOS PREÇOS:

2.1.1. O contratante pagará à contratada, a importância total de R\$ «Valor» («Valor por Extenso» ).

2.1.2. O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios

#### 2.2. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

2.3.1 - As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Biquinhas, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2.3.2 - As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em, no mínimo, 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, respeitando o decurso do prazo do item anterior.

2.3.3 - O pagamento das faturas/notas fiscais, seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 - Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 2.4 - DOS REAJUSTES:

2.4.1. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.2. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### 3 - DOS PRAZOS

#### 3.1. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

3.1.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará assinatura e publicação do Contrato.

#### 3.2. Da Entrega da(s) Apólice(s):

3.2.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### 3.3 Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

3.3.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

#### 3.4. Do Pagamento do Prêmio:



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

3.4.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

3.4.2. Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

3.4.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

3.4.5. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

### **3.5. Do Pagamento da Franquia:**

3.5.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

**3.5.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.**

**3.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.**

### **3.6. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:**

3.6.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

### **3.7. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:**

3.7.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

## **4 - DA VIGÊNCIA:**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. A vigência do contrato coincidirá ainda, com a vigência da(s) Apólice(s) de seguro dele oriundas.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

### **5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **6 - DA NOVAÇÃO:**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

**7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.**

7.3. Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

8.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

8.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, **inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz**.

8.10. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

8.12. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante aos serviços objeto do Contrato e da(s) Apólice(s), durante a sua execução.

### **9 - DA RESCISÃO:**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração de Finanças, serão as responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete à efetiva execução dos serviços.

### **11 - DA CESSÃO:**

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas - MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

### **13 - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **14 - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### **15 - DO FORO:**

15.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.



**Prefeitura Municipal de Biquinhas  
Estado de Minas Gerais**

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

---

**ARISLEU FERREIRA PIRES**  
Prefeito Municipal

---

«Nome do Fornecedor»  
CNPJ:«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»